Município de Tubarão

DECRETO Nº 8.285, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, nas atribuições do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 3.630/2011 e Lei Complementar nº 35/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Juliê Martins Caetano – Presidente (Secretaria de Gestão);

II – Djanine Fátima da Silva Oliveira (Secretaria de Saúde);

III – Isabel Cargnin Vargas Cardoso (Secretaria de Desenvolvimento Social);

IV – Tatiana Dovizinski (Fundação Municipal de Educação).

Art. 3º Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§ 2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração, quando for o caso, os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Parágrafo único. A Comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60, da Lei Federal n° 13.019, de 2014.

Art. 4º Fica Revogado o Decreto nº 3.949/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 24 de fevereiro de 2025.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

DENIS DA SILVA MATIOLA
Secretário de Gestão Municipal